

**PORTARIA REITOR / UNIARP Nº 074/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**Dispõe sobre a regulamentação do trâmite e avaliação dos expedientes de solicitação de quebra de pré-requisitos formulados por acadêmicos dos cursos de graduação da UNIARP**

O Reitor da **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam delegados aos respectivos coordenadores de curso de graduação, a análise e deferimento dos expedientes de quebra de pré-requisitos formulados por acadêmicos dos cursos de graduação da UNIARP na condição de formando.

**Parágrafo primeiro.** Entende-se por acadêmico na condição de formando, aquele que, fazendo uso de quebra de pré-requisito, conseguir realizar a matrícula em todas as disciplinas pendentes em seu histórico escolar no respectivo semestre letivo.

**Parágrafo segundo.** Os expedientes de solicitação de quebra de pré-requisitos formulados por acadêmicos dos cursos de graduação da UNIARP, na condição de formando, deferidos favoravelmente pelo respectivo coordenador do curso, serão encaminhados diretamente à Secretaria Acadêmica para os devidos ajustes na matrícula do requerente no semestre letivo.

**Parágrafo terceiro.** Os expedientes de quebra de pré-requisitos formulados por acadêmicos dos cursos de graduação da UNIARP na condição de formando, indeferidos pelo respectivo coordenador do curso, serão

encaminhados à análise da Vice-Reitoria Acadêmica e posteriormente à análise e parecer final do Reitor.

**Art. 2º.** Os expedientes de quebra de pré-requisitos formulados por acadêmicos dos cursos de graduação da UNIARP, que não se enquadrem na condição de formando, conforme definido no artigo primeiro desta Portaria, serão instruídos pelo respectivo coordenador do curso e Vice-Reitoria Acadêmica e posteriormente encaminhados à análise e parecer final do Reitor.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prof. Anderson Antonio M. Martins, Dr.**  
**Reitor UNIARP**